



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026/000035699-01.

Trata-se de **processo administrativo** instaurado com a finalidade de promover a divulgação e as providências necessárias à adequada implementação da **Lei estadual n.º 8.212, de 28 de abril de 2026**, que altera a Lei Estadual n.º 2.751, de 24 de setembro de 2002, a Lei Estadual n.º 6.636, de 13 de dezembro de 2023, a Lei Estadual n.º 7.500, de 16 de maio de 2025 e a Lei Estadual n.º 7.268, de 23 de dezembro de 2024, introduzindo alterações no regime de emolumentos aplicável às serventias extrajudiciais do Estado do Amazonas.

A inovação decorreu de proposta inicialmente apresentada pela **Associação dos Notários e Registradores do Estado do Amazonas - ANOREG/AM**, que, após a regular instrução da matéria no âmbito desta Corregedoria-Geral de Justiça, no exercício do poder-dever de fiscalização dos serviços extrajudiciais, foi aprovada pelo órgão plenário deste Poder Judiciário, a quem compete a iniciativa legislativa, ao Conselho Nacional de Justiça e, ulteriormente, à Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, culminando na sanção e publicação da mencionada lei.

Em síntese, o novo diploma promoveu a atualização das **Tabelas I, II, III e IV de emolumentos**, atinentes aos atos dos Tabeliães de Notas, dos Oficiais de Registro de Imóveis, dos Tabeliães de Protesto de Títulos e dos Ofícios de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas. Ademais, passou a contemplar as certidões eletrônicas do registro de imóveis e alterou a distribuição dos valores prevista na Lei estadual n.º 7.268, de 23 de dezembro de 2024.

Nesse contexto, considerando a necessidade de assegurar a aplicação uniforme das novas disposições a partir de **01 de agosto de 2026**, **DETERMINO** a expedição de **Ofício** à **Associação dos Notários e Registradores do Estado do Amazonas - ANOREG/AM**, instruído com cópia desta decisão, para a adoção das providências necessárias à comunicação e à orientação das serventias extrajudiciais alcançadas pela alteração legislativa, de modo a viabilizar, em tempo oportuno, os correspondentes ajustes operacionais e sistêmicos.

Cumprida a diligência e devidamente certificada a expedição do ofício, **DETERMINO a conclusão** dos autos nesta unidade, haja vista o esgotamento de sua finalidade.

À Divisão de Expediente desta Corregedoria-Geral de Justiça para cumprimento.

CUMPRASE.

Manaus (AM), data registrada no sistema.

Assinado digitalmente

Desembargador JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS

Corregedor-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JOSE HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS**,
Desembargador de Justiça, em 15/07/2026, às 09:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **6647553** e o
código CRC **32420129**.

2026/000035699-01

6647553v2